



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS
LTDA – ME**

PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº 100/2017

**PROCESSO LC n.º 157/2017
HOMOLOGADA 18/07/2017**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 157

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 18 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões do Departamento de Compras do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em transito de Pato Bragado – PR, para Curitiba – PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1182
de 26/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 30/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4421
de 27/06/17 FL. 37
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado- PR, em 21 de junho de 2017.

De: Secretaria de Obra Viação e Urbanismo

Para: Departamento de Compras

Assunto: Abertura de Processo de Licitação

Solicitamos ao setor que tome as devidas providências para efetivar o tramite legal de empresa devidamente constituída para futura e eventual fornecimento dos itens abaixo relacionado;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	150	M³	Pó de pedra	R\$ 51,67
02	300	M³	Pedrisco	R\$ 65,55
04	300	M³	Pedra nº 01	R\$ 53,64
05	100	M³	Pedra nº 02	R\$ 53,64

Solicitamos que o fornecimento seja feito através de Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Para Fins de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de mensuração que quantidade mínima que será utilizada nos diversos locais onde serão disponibilizadas das pedras.

A entrega dos materiais será feita parceladamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do território Municipal de Pato Bragado – PR.

Os valores foram obtidos por meio de indicativo de preços recebido do Departamento de Engenharia com referência da na tabela SINAPI 04/2017. O valor global estimado para essa contratação e de R\$ 48.871,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e um mil reais e cinquenta centavos).

Certo de vossas providências colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

Lércio Balduino Kirsten
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

DEFERIDO
LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

23.06.17



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICATIVO DE PREÇOS

Item	Produto ¹	Unid.	Qntd.	Valor com BDI ²	Ref. SINAPI 04/2017
001	PO DE PEDRA COM TRANSPORTE	M3	1	R\$51,67	4741
002	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO COM TRANSPORTE	M3	1	R\$65,55	4720
003	PEDRA BRITADA N. 1 COM TRANSPORTE	M ³	1	R\$53,64	4721
003	PEDRA BRITADA N. 2 COM TRANSPORTE	M ³	1	R\$53,64	4722

¹ Estimado DMT de 10KM

² BDI incluso de acordo com parâmetros do Acórdão nº2622/2013 do Tribunal de Contas da União

Departamento de Engenharia

Eng. Civil Guilherme Rosinski

CREA/RS – 219.060



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 023/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1123, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de maio de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 034/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: PATO FORTE LTDA - EPP

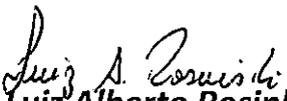
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1523, de 03 de agosto de 2016.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: **PATO FORTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Continental, N.º 576, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 08.308.912/0001-37, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *comércio varejista de material de construção, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de poda de árvores em linhas de distribuição não energizadas, serviços gerais, limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, preservação de jardins e áreas gramadas, coleta e transporte de resíduos*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 08 de agosto de 2016


Luiz Alberto Rosinki
Assessor de Governo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.434.508/0004-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2017
NOME EMPRESARIAL DALBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2674	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3268-1483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/06/2017 às 14:42:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ESSE É MEU COMÉRCIO DE CALÇADOS - EIRELI - ME
CNPJ 21.434.508/0001-78
NIRE 41600540824



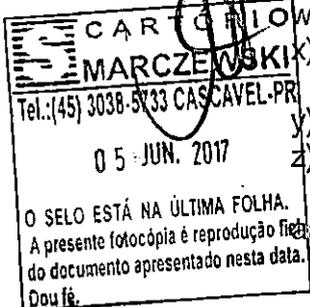
MOACIR DALBEN, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 028.206.759-05 e do RG 7.387.081-0 SSP-PR, nascido em 12 de julho de 1980, na cidade de Santa Lucia - Pr., residente na Rua Salgado Filho, 3.253, apartamento 202, bairro Cancelli da cidade de Cascavel - PR, CEP 85811-100

Titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada **ESSE É MEU COMÉRCIO DE CALÇADOS - EIRELI - ME** com domicílio e sede na Rua General Osório, 3.587 sala 06, bairro Centro na cidade de Cascavel - PR, CEP 85801-110, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600540824 em 18/11/2014, inscrita no CNPJ nº 21.434.508/0001-78 com início das atividades em 20/11/2014, resolvem efetuar a Quarta Alteração do Ato Constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

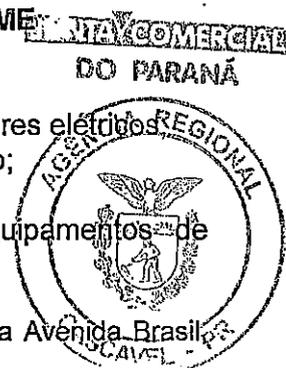
CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome da sociedade empresarial é alterada para **DALBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto Social da empresa é:

- a) Comércio varejista de calçados;
- b) Comércio varejista de artigos de viagens;
- c) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- d) Comércio varejista de suvenires e bijuterias;
- e) Comércio varejista de materiais de construção;
- f) Comércio varejista de material elétrico;
- g) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- h) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- i) Comércio varejista de utilidades domésticas;
- j) Comércio varejista de eletrodomésticos;
- k) Comércio varejista de móveis;
- l) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- m) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário;
- n) Comércio atacadista de roupas, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- o) Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- p) Construções de edifícios;
- q) Construção e manutenção de estradas;
- r) Construção e manutenção de ruas, praças e calçadas;
- s) Construção e manutenção de redes de abastecimento de água, de esgoto sanitário e de galerias pluviais;
- t) Construção e manutenção de espaços para atividades esportivas e recreativas;
- u) Serviço de Instalação e manutenção elétrica em geral;
- v) Serviço de pinturas em edifícios e em obras de engenharia;
- w) Serviço de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- x) Serviço de limpeza e capina de ruas, praças, prédios, caixa de água, piscina e cisternas;
- y) Serviço de paisagismo com plantio e conservação, poda de grama e árvores;
- z) Serviço de pintura de estradas, instalação de placas de sinalização e orientação de trânsito;
- aa) Serviço de manutenção de estações e redes de telecomunicações;



QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ESSE É MEU COMÉRCIO DE CALÇADOS - EIRELI – ME
CNPJ 21.434.508/0001-78
NIRE 41600540824

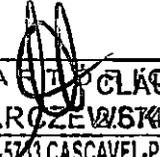


- bb) Serviço de manutenção de geradores, transformadores e motores elétricos;
- cc) Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio;
- dd) Serviço de design e decoração de interiores;
- ee) Serviço de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular resolve abrir uma filial da empresa na Avenida Brasil, 2.050, bairro Centro na cidade de Santa Helena – Pr., CEP 85892-000.

Parágrafo Único: o objeto social dessa filial é:

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Comércio varejista de material elétrico;
- c) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- d) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- e) Comércio varejista de utilidades domésticas;
- f) Comércio varejista de eletrodomésticos;
- g) Comércio varejista de móveis;
- h) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário;
- j) Comércio atacadista de roupas, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- k) Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- l) Construções de edifícios;
- m) Construção e manutenção de estradas;
- n) Construção e manutenção de ruas, praças e calçadas;
- o) Construção e manutenção de redes de abastecimento de água, de esgoto sanitário e de galerias pluviais;
- p) Construção e manutenção de espaços para atividades esportivas e recreativas;
- q) Serviço de Instalação e manutenção elétrica em geral;
- r) Serviço de pinturas em edifícios e em obras de engenharia;
- s) Serviço de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- t) Serviço de limpeza e capina de ruas, praças, prédios, caixa de água, piscina e cisternas;
- u) Serviço de paisagismo com plantio e conservação, poda de grama e árvores;
- v) Serviço de pintura de estradas, instalação de placas de sinalização e orientação de trânsito;
- w) Serviço de manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- x) Serviço de manutenção de geradores, transformadores e motores elétricos;
- y) Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio;
- z) Serviço de design e decoração de interiores;
- aa) Serviço de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas;

 CARTELO MARCELO WISKUL Tel.: (49) 3038-5753 CASCAVEL-PR 05 JUN. 2017 O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA. A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data. Dou fé.
--

CLÁUSULA QUARTA – O titular resolve abrir uma filial da empresa na Avenida Willy Barth, bairro Centro na cidade de Pato Bragado – Pr., CEP 85948-000.

Parágrafo Único: o objeto social dessa filial é:

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Comércio varejista de material elétrico;
- c) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ESSE É MEU COMÉRCIO DE CALÇADOS - EIRELI – ME ~~DO PARANÁ~~
CNPJ 21.434.508/0001-78
NIRE 41600540824
DO PARANÁ



- d) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- e) Comércio varejista de utilidades domésticas;
- f) Comércio varejista de eletrodomésticos;
- g) Comércio varejista de móveis;
- h) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário;
- j) Comércio atacadista de roupas, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – O titular resolve abrir uma filial da empresa na Rua Paim, 880, bairro Centro na cidade de Entre Rios do Oeste – Pr., CEP 85988-000.

Parágrafo Único: o objeto social dessa filial é:

- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Comércio varejista de material elétrico;
- c) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- d) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- e) Comércio varejista de utilidades domésticas;
- f) Comércio varejista de eletrodomésticos;
- g) Comércio varejista de móveis;
- h) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário;
- j) Comércio atacadista de roupas, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – O titular resolve abrir uma filial da empresa na Avenida Brasil, 1.855, bairro Centro na cidade de Santa Helena – Pr., CEP 85892-000.

Parágrafo Único: o objeto social dessa filial é:

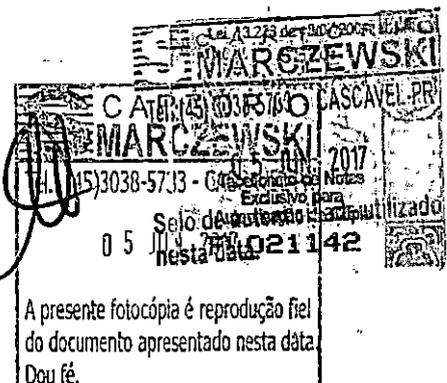
- a) Comércio varejista de materiais de construção;
- b) Comércio varejista de material elétrico;
- c) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- d) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- e) Comércio varejista de utilidades domésticas;
- f) Comércio varejista de eletrodomésticos;
- g) Comércio varejista de móveis;
- h) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário;
- j) Comércio atacadista de roupas, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente Alteração de Contrato Social.

Elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cascavel, 01 de março de 2.017.


MOACIR DALBEN
 CPF 028.206.759-05
 RG 7.387.081-0 SSP-PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24 – 353 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.24 – 976 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24 – 1345 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.24 – 1479 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.30.24 – 1754 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.24 – 2003 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.24 – 2283 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques

3.3.90.30.24 – 2596 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

175121400.2039 – Manutenção, ampliação do SABRA

3.3.90.30.24 – 2684 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.24 – 2948 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 303



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.24 – 4774 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.24 – 5546 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 000

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.24 – 5704 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de junho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 100/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra n.º 01 e pedra n.º 02, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em tabela oficial de preços, conforme declaração do departamento de engenharia. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Verifico que o prazo de 24 horas indicado para a entrega do objeto é muito exígua e impede a ampla concorrência sem qualquer justificativa, sugiro um mínimo de 48 horas para a referida entrega, ou uma justificativa plausível para tal restrição. Lembramos que as atividades das secretarias devem ser PLANEJADAS. A ausência deste não pode servir de escopo para restrição da competitividade no procedimento licitatório.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de maio de 2017.

Maria Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 18/07/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Compras da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 18/07/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 A relação dos materiais esta descrita no Termo de Referência, anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionadas.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) desde que seus ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto solicitado sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO.

NOTA 01 - Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015, o certame será aberto aos demais interessados.

2.2 Neste Instrumento Convocatório será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local e regional, em conformidade às normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

2.3 Âmbito local refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

2.4 Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na **Microrregião de Toledo** – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à **Mesorregião Oeste Paranaense**, mais especificamente a **Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE**, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.

2.5 Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regionalmente, nos itens/lotas de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com os Artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6 Se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o objeto do presente certame será aberto a todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, de acordo com o previsto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.7 Justificativa da Exclusividade: Conceder o tratamento especial objetivando o atendimento às políticas públicas de geração de empregos e aumento de renda, quando estes forem adquiridos por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Entre Rios do Oeste e Região do Oeste Paranaense, visando ao desenvolvimento econômico que produz variação positiva da capacidade produtiva da economia medida por variáveis do produto interno bruto, aliadas as variações positivas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

relacionado com a qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do Município e região, medidas pela melhora dos indicadores sociais listados ao índice de desenvolvimento humano, materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas no Município e região, materializar as atividades finalísticas, dar retorno ao cidadão – contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais e regionais, promovendo a sustentabilidade econômica e social, enfim, priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, aumentando a competitividade delas e contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio eletrônico, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais e regionais.

2.8 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.
- 6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 18 de julho de 2017, às 08h20min, na Sala do Departamento de Compras do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida; o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1 Habilitação Jurídica;

13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15. DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global, seja igual ou inferior à R\$ 48.871,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os materiais deverão ser entregues pela Licitante Vencedora, dentro de território do Município, em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, num prazo de até 48 (quarenta e quatro) horas, após a solicitação, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.3 Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pelas Secretarias solicitantes, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24 – 353 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.24 – 976 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24 – 1345 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.24 – 1479 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.30.24 – 1754 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.24 – 2003 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.24 – 2283 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques

3.3.90.30.24 – 2596 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

175121400.2039 – Manutenção, ampliação do SABRA

3.3.90.30.24 – 2684 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.24 – 2948 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 303

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.24 – 4774 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.24 – 5546 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 000

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.24 – 5704 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

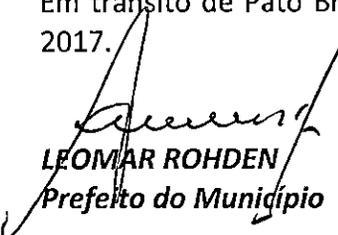
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em transito de Pato Bragado – PR, para Curitiba – PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Futura e eventual fornecimento de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, nas condições que relacionamos:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	T. Max. Unit.
01	150	M ³	Pó de Pedra	51,67
02	300	M ³	Pedrisco	65,55
03	300	M ³	Pedra nº 01	53,64
04	100	M ³	Pedra nº 02	53,64

- Os materiais deverão ser entregues pela Licitante Vencedora, dentro de território do Município, em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência da Ata de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pelas Secretarias solicitantes, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.
- Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal Solicitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS

razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 100/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						
03						
04						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 100/2017

Processo LC n.º XXX – Homologado em XXXX

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA Nº 01 E PEDRA Nº 02, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, a empresa xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando o Futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, nas condições que relacionamos:

ITEM	QTD.	UM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
01	150	M³	Pó de Pedra	
02	300	M³	Pedrisco	
03	300	M³	Pedra nº 01	
04	100	M³	Pedra nº 02	

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pelas Secretarias solicitantes, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.
- Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxx O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Municipal Solicitante, acompanhado do relatório com assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento será efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 085/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 100/2017.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.24 – 353 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.24 – 976 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.24 – 1345 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.24 – 1479 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.30.24 – 1754 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.24 – 2003 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.24 – 2283 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques

3.3.90.30.24 – 2596 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

175121400.2039 – Manutenção, ampliação do SABRA

3.3.90.30.24 – 2684 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.24 – 2948 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 303

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.24 – 4774 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.24 – 5546 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 000

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.24 – 5704 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xxxxxx

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

- PROMITENTE



ANEXO - I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº. 100/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.529.704/0001-07, com sede à Br. 163, Km 290,5 Zona Rural, da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, neste representada legalmente pela Sra. ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portadora do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, credencia a Sra. ANA LÚCIA KOCHEPKA portadora do documento de identidade RG nº 8.483.417-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 057.294.849-25, residente na Rua: MACEIO nº800, Marechal Cândido Rondon – PR, conferindo-lhe amplos poderes para representar perante a Prefeitura do Município de Pato Bragado o Pregão Presencial nº 100/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Pediscos, Pó de Pedra, Pedra nº.01 e Pedra nº.02, para conservação e manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 13 de Julho de 2017.



ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA – ME

04.529.704/0001-07

ELOISA DOROTI
NUNES DALMINA

Rod. BR 163 - Km 290,5, s/n - L. R. 202-B
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 290,5

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: cartornardello@rondotec.com.br



SELO DIGITAL: 8F9xY-2vGbZ-JImTk-14qCD . NEG2
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[Cop202m0] - ELOISA DOROTTI NUNES DALMINA
Marechal Cândido Rondon, 17 de Julho de 2017.
Em Teste _____ da verdade.
BARBARA CRISTINA AULIER

AMPAIADO 2-2017

2017 07 17 14:00:00
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0739877-3	CNPJ 04.529.704/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 25/08/2001	Data de Início de Atividade 20/06/2001
Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 163 KM 290,5 LOTE RURAL 202 B, SN, 12º PERIMETRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto MINERAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA E AREIA PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRA E AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), REALIZAR PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS BASALTO E GRANITO PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.			
Capital: R\$ 452.550,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 10/02/2014 Ato: OFÍCIO Evento(s): OUTROS		Número: 20140027645 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDIC	
Nome do Empresário ELOISA DOROTI NUNES DALMINA Identidade: 20642904,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 881.259.209-00 Regime de Bens: Comunhão Universal	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA, DE QUE A MESMA TEVE AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 5ª, 6ª E 7ª, ARQUIVADAS NESTA AUTARQUIA SEM O ASSSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 580/2013/DREI/SRS/SMPE-PR EM 20/12/2013 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO DE BRASÍLIA/DF. OFÍCIO Nº 580/2013/DREI/SRS/SMPE-PR EM 20/12/2013 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO DE BRASÍLIA/DF.			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 02 de maio de 2017.



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

R
14 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ami



ANEXO – VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº. 100/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

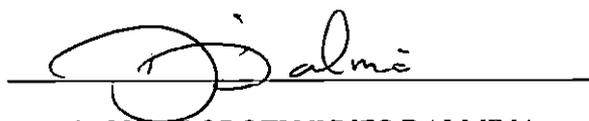
A empresa ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.529.704/0001-07, com sede à Br. 163, Km 290,5 Zona Rural, da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, neste representada legalmente pela Sra. ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portadora do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 18 de Julho de 2017.



ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

04.529.704/0001-07

**ELOISA DOROTI
NUNES DALMINA**

Rod. BR 163 - Km 290,5, s/n - L. R. 202-B
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA – ME

CNPJ. 04.529.704/0001-07

–

I.E. 90.246.719-06

Br 163 km 290,5

–

Marechal Cândido Rondon / Paraná

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

–

m.dalmina@yahoo.com.br

*M.
Dalmina*

104.250.300000-01

NUMES DALVINA
TORGO AZIOLE

055-08319710
P.O. Box 123 Km 50.8 via J. B. 50518

Numero Verde 800-000000



ANEXO – II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial nº. 100/2017

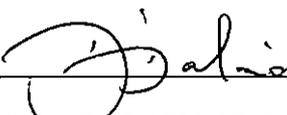
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.529.704/0001-07, com sede à Br. 163, Km 290,5 Zona Rural, da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, neste representada legalmente pela Sra. ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, portadora do documento de identidade RG nº 2.064.290-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 881.259.209-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Julho de 2017.



ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

04.529.704/0001-07

ELOISA DOROTI
NUNES DALMINA

Rod. BR 163 - Km 290,5, s/n - L. R. 202-B
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA – ME

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 290,5

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax.: (45) 3254-2027

–

–

–

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINERAÇÃO DALMINA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1525, Centro de Cascavel, Paraná, RG nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF nº 881.259.209-00 **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, brasileiro, solteiro, menor, impúbere assistido por sua mãe, acima identificada, do comércio, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1525, centro de Cascavel, Paraná, RG nº 7.203.473-2 SSP-PR e CPF nº 031.886.109-71, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL **MINERAÇÃO DALMINA LTDA**
SEDE E FORO: BR 163 KM 05 Lote Rural 202 B do 12º perímetro em Marechal Cândido Rondon, Paraná **PRAZO DE DURAÇÃO**: Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES**: 20.06.2001 **ATIVIDADE ECONÔMICA**: Mineração, britamento e comércio varejista de pedras e areia.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL**: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídos: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) neste ato integralizados em um conjunto de britagem contendo motores, correias e esteiras, e R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional, pela sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) integralizados neste ato a vista em moeda corrente nacional pelo sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: **GERENTE**: **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, **USO DA FIRMA**: Individualmente. **PRO-LABORE**: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES**: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA**: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: **BALANÇO GERAL**: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS**: atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: **DESIMPEDIMENTO**: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: **DECLARA**: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRASADO

[Handwritten initials]

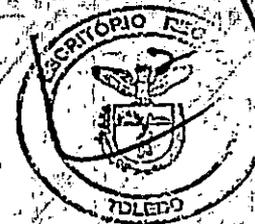
14 JUL. 2017

CONFERE COM
 O ORIGINAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINERAÇÃO DALMINA LTDA
 CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS : Por maioria absoluta de voto inclusive a de transformação título jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA OITAVA : Transferência de cotas por consentimento dos demais sócios e do decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

Em três vias de Igual teor e forma
 Marechal Cândido Rondon, 12 de junho de 2001.

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA
 Assistente do Filho Gustavo Vinicius Dalmina.

TESTEMUNHAS

Firmino Peters
 CI n° 1000515931-RS

Angela C. Hickmann
 CI n° 4.802.117-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001
 SOB O NÚMERO:
 41 2-0459639 8
 Protocolo: 01/146444-5
 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2001
 SOB O NÚMERO:
 20 0 1146445 3
 Protocolo: 01/146445-3
 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRANCO

14 JUL. 2001

CONFERE COM
 O ORIGINAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07
NIRE 412.0459639-8**

Os abaixo identificados e qualificados **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 Apto. 801 centro, de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 2.064.290-4 da SSP-PR e CPF sob nº 881.259.209-00 natural de Cascavel, Paraná.

LARISSA DALMINA, brasileira, solteira, maior nascida em 09.07.1986 do comércio, residente e domiciliada na rua Mato Grosso, 888 apto. 801 centro de Marechal C. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 8.385.021-3 da SSP-PR e CPF sob nº 010.301.929-44 natural de Cascavel, Paraná,

únicos sócios da **MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME**, localizada na BR 163 KM 288 Lote Rural nº 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0459639-8 de 25.06.2001, inscrita no CNPJ Nº 04.529.704/0001-07, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Retira-se da sociedade a sócia **LARISSA DALMINA**, que possui 8.500 (Oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) que estão sendo adquiridas pela sócia remanescente, **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, já denominada. A sócia retirante dá a sócia remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$ 452.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) dividido em 452.550 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA	100	452.550	452.550,00
TOTAL	100	452.550	452.550,00

CLAUSULA TERCEIRA: a sócia remanescente **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar nova sócia cotista para a permanência da personalidade jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

 14 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERAÇÃO DALMINA LTDA ME
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07
NIRE 412.0459639-8**

CLAUSULA QUARTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá a sócia **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

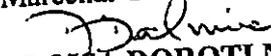
CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado a razão social para **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME**.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, PR., 20 de fevereiro de 2012

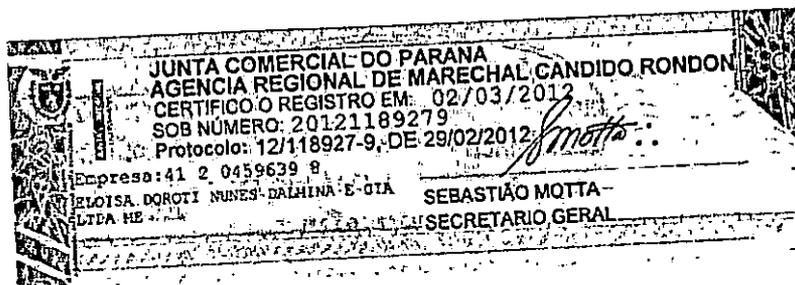

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA


LARISSA DALMINA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO**

 14 JUL, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME
CNPJ /MF nº 04.529.704/0001-07
NIRE 412.0459639-8**

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, identidade civil nº 2.064.290-4 da SSP-PR., CPF nº 881.259.209-00 residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 888 Apto. 801 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná CEP 85.960-000, única sócia da sociedade empresária limitada ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME, com sede na BR 163 KM 288 Lote Rural 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná o sob NIRE nº 41204596398 em 25.05.2001, inscrita no CNPJ nº 04.529.704/0001-07, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o objeto social para mineração e britamento de pedra e areia para aplicação imediata na construção civil, comércio varejista de pedras, areia, usinagem, venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais basalto e granito para aplicação imediata na construção civil, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rodovia BR 163, Km 290,5, Lote Rural 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Cep 85.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 12 de março de 2013.


ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

PREFEITURA MUNICIPAL
MATO BRAGADO


14 JUL. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013
SOB NÚMERO: 20131543377
Protocolo: 13/154337-7, DE 12/03/2013
Empresa: 41.210459639-8
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME**

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA, brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, identidade civil nº 2.064.290-4 da SSP-PR., CPF nº 881.259.209-00 residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 888 Apto. 801 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná CEP 85.960-000, única sócia da sociedade empresária limitada **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 163 KM 290,5, Lote Rural 202 B do 12º Perímetro de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204596398 em 25.05.2001, inscrita no CNPJ nº 04.529.704/0001-07, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o acervo desta sociedade, no valor de R\$ 452.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário,

Marechal Cândido Rondon, 14 de março de 2013.



ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

 14 JUL. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/03/2013	
SOB NÚMERO: 20131543652	
Protocolo: 13/154365-2, DE 14/03/2013	
Empresa: 41 10739877	
ELOISA DOROTI NUNES DALMINA E CIA	SEBASTIÃO MOTTA
LTDA ME	SECRETÁRIO GERAL



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

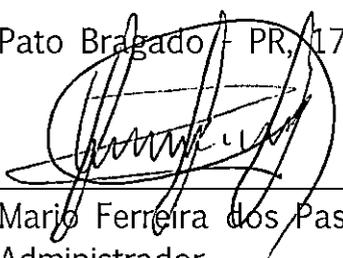
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, com sede à Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Mario Ferreira dos Passos, CPF nº 211.036.150-68 e RG nº 1009708081, residente na residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Mario Ferreira dos Passos, CPF nº 211.036.150-68 e RG nº 1009708081, residente na residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços sob nº 100/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
Administrador



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, natural de Santa Helena-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) MARIO FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/08/1955, natural de Campina Missoes-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME, com sede no Acesso Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: Altera-se o estado civil do sócio MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS passando de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens e o endereço que era na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Acesso Linha Arroio Fundo, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, NUMERO D CARTEIRA DE IDENTIDADE E NATURALIDADE DE SÓCIO: O endereço do sócio Mario Ferreira dos Passos que era na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Rua Paranaguá, 1819, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, carteira de identidade RG nº 13.908.975-8 SSP/PR, natural de Santa Rosa-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio MARIO FERREIRA DOS PASSOS, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 27.750 (vinte sete mil, setecentos e cinquenta) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 27.750,00 (vinte sete mil, setecentos e cinquenta reais) ao sócio MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	40.00	74.000	74.000,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111.000	111.000,00
TOTAL	100.00	185.000	185.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:40 SOB Nº 20164840133.
PROTOCOLO: 164840133 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601889940. NIRE: 41204487696.
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

Folha: 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/03/1984, natural de Santa Helena-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado no Acesso Linha Arroio Fundo, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) MARIO FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/08/1955, natural de Santa Rosa-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 13.908.975-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1819, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME, com sede no Acesso Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME e tem sede e domicílio no Acesso Linha Arroio Fundo, S/n, SALA, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	40.00	74.000	74.000,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111.000	111.000,00
TOTAL	100.00	185.000	185.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:40 SOB Nº 20164840133.
PROTOCOLO: 164840133 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601889940. NIRE: 41204487696.
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS e MARIO FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:40 SOB Nº 20164840133.
PROTOCOLO: 164840133 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601889940. NIRE: 41204487696.
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6

Folha: 4 de 4

será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

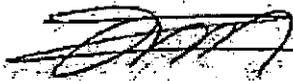
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 28 de julho de 2016.



MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS



MARIO FERREIRA DOS PASSOS

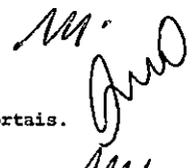
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 16:40 SOB Nº 20164840133.
PROTOCOLO: 164840133 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601889940. NIRE: 41204487696.
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Mario Ferreira dos Passos, portador(a) do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de julho de 2017.

Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68
Função: Administrador




COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

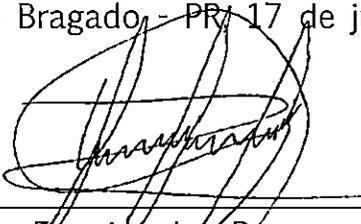
A empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, , inscrita no CNPJ nº. 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Mario Ferreira dos Passos, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 211.036.150-68. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, - PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68





ANEXO -IX

PROPOSTA DE PREÇOS

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 04.529.704/0001-07, com sede na Br. 163, Km 290,5 Zona Rural, da cidade de Marechal Cândido Rondon-PR.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n°. 100/2017

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de **Pedriscos, Pó de Pedra, Pedra n°.01 e Pedra n°.02, para conservação e manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 100/2017, conforme relacionado abaixo:**

ITEM	QUAT.	MED.	DESCRIÇÃO	V.Item	V.Global
01	150	M³	Pó de Pedra	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
02	300	M³	Pedriscos	R\$ 57,88	R\$ 17.364,00
03	300	M³	Pedra n° 01	R\$ 47,73	R\$ 14.319,00
04	100	M³	Pedra n° 02	R\$ 47,73	R\$ 4.773,00

Valor Global da Proposta: R\$ 43.431,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta um reais).

Prazo de entrega: 12 meses

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco Sicredi, Coop: 715, Conta Corrente: 13547-0.

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA – ME

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 290,5

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax:.. (45) 3254-2027

–

–

–

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br



Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 18 de Julho de 2017.

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA

RG. 2.064.290-4

CPF. 881.259.209-00

SÓCIA ADMINISTRADORA

04.529.704/0001-07

ELOISA DOROTI
NUNES DALMINA

Rod. BR 163 - Km 290,5, s/n - L. R. 202-B
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

ELOISA DOROTI NUNES DALMINA – ME

CNPJ. 04.529.704/0001-07

Br 163 km 290,5

Tel.:(45) 3254-4393 / Fax:.. (45) 3254-2027

–

–

–

I.E. 90.246.719-06

Marechal Cândido Rondon / Paraná

m.dalmina@yahoo.com.br

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01

Inscrição estadual nº 90434476-18,

Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural,

cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 100/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 100/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	V. Item	V. Global
01	150	M³	Pó de Pedra	Compacta	R\$ 51,67	R\$ 7.750,50
02	300	M³	Pedrisco	Compacta	R\$ 65,55	R\$ 19.665,00
03	300	M³	Pedra nº 01	Compacta	R\$ 53,64	R\$ 16.092,00
04	100	M³	Pedra nº 02	Compacta	R\$ 53,64	R\$ 5.364,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48. 871,50 (quarenta e oito mil setecentos e um reais e cinquenta centavos.

Prazo de entrega: Conforme Edital - 48 horas após a solicitação

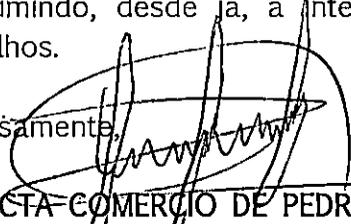
Prazo de validade da Proposta: 65 (sessenta e cinco dias corrido)

Dados Bancários: Ag 4029-0 C/C 7873-5 - Banco do Brasil

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Mario Ferreira dos Passos
Sócio Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 054/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1614, de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA COMPACTA COMERIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 11 de julho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.242.001/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2001
NOME EMPRESARIAL COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST LINHA ARROIO FUNDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/07/2017 às 07:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ✓
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017071107203654053805

Informação obtida em 18/07/2017, às 07:47:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**
CNPJ: **04.242.001/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:51:44 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **08EA.81CB.4E24.5529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016610495-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**
Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão n°: 133521913/2017
Expedição: 18/07/2017, às 07:49:47
Validade: 13/01/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.242.001/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 742/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME ✓
CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 18/07/2017 ✓

Número de Autenticidade: 334794577334794

Handwritten signatures and initials.

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

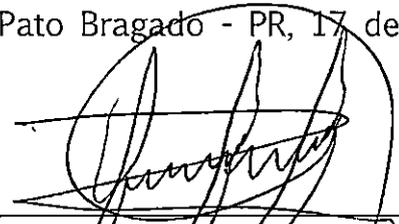
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezados Senhores:

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, , inscrita no CNPJ nº. 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Mario Ferreira dos Passos, portador(a) do documento de identidade RG n. nº. 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68., DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

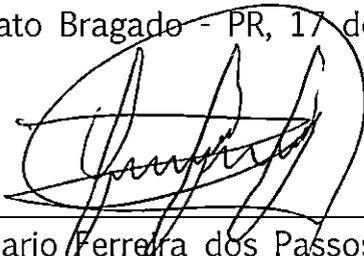
A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial p/ Registro de Preços de nº 100/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado - PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68
Função: Administrador



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

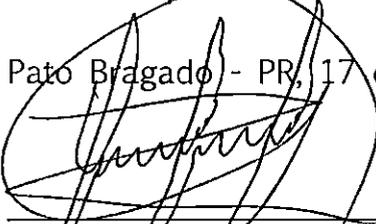
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, , inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Mario Ferreira dos Passos, portador(a) do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado) - PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68
Função: Administrador



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA,
CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01,
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná,

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços n.º 100/2017

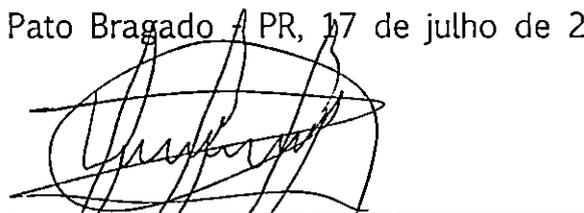
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, , inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01,, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Mario Ferreira dos Passos, portador(a) do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado / PR, 17 de julho de 2017.



Mario Ferreira dos Passos
RG/CPF 211.036.150-68
Função: Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR ROHDEN

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 100/2017

Para fins de registro de preços

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 100/2017

PARECER:

Retornam à Procuradoria Jurídica Municipal os autos para exame do procedimento licitatório realizado para fins de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº 100/2017, tipo “menor preço global”, visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de placas de sinalização e dispositivos auxiliares.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 27/06/17 e Diário eletrônico de 26/06/2017, ficando definida a data de 18 de julho de 2017 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designados, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 132/2017 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e, posteriormente, restaram credenciadas, prosseguindo-se o certame, tendo apresentado as Declarações de cumprimento dos requisitos e de enquadramento na condição de Micro Empresa.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPÉS Nº 01, momento em que constatou-se que as propostas apresentadas pelas concorrentes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

preencheram os requisitos mínimos exigidos, tendo sido consideradas estas habilitadas no processo..

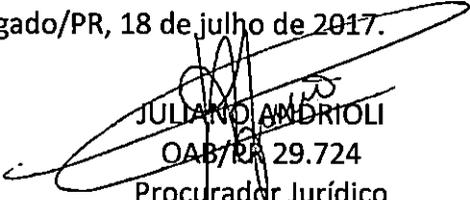
Em seguida passou-se para a fase de lances verbais, onde as participantes habilitadas ofereceram lances, conforme tabela que acompanha a ATA.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação, conforme parecer de julgamento.

Ressaltamos que o presente parecer está sendo emitido por servidor ocupante de cargo em comissão em razão da procuradora efetiva estar no período de gozo de férias.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 18 de julho de 2017.


JULIANO ANDRIOLI
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico
Portaria 058/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 100/2017, que tem como objeto Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 100/2017, o qual tem como objeto a Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Sendo o referido edital é **exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais (microrregião 022 – Toledo) nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar nº 059/2015.** Destas 02 (duas) empresas tratando-se das seguintes; **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME & ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME**, protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, sendo que todas as empresas que protocolaram os envelopes encontram-se dentro da microrregião 22. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim credenciadas: Licitante **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME** credenciada pelo senhor Mario Ferreira dos Passos, **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME** credenciada pela Senhora Ana Lucia Kohepka. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Todas as licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pelas licitantes, para execução do objeto desta licitação, conforme constante na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. As propostas estavam de acordo com o solicitado no Item 09 do Edital Convocatório. Sendo que as licitantes participantes apresentaram os seguintes valores: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 48.871,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) **ELOISA DOROTI NUNES DALMINA - ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 43.431,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais). Seguindo-se, portanto com a sessão, neste momento a pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 10.5 do edital convocatório para entrega do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica e ADJUDICA vencedora o objeto deste Processo para a licitante **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME** ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Encerramos esta reunião às oito horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

TETO MAXIMO R\$ 48.871,50

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
COMPACTA	48.871,50	43.200,00	41.500,00	40.800,00	40.300,00	39.800,00	39.000,00
ELOISA	43.431,00	42.000,00	41.000,00	40.500,00	40.000,00	39.500,00	38.800,00

LICITANTE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE	11º LANCE	12º LANCE	13º LANCE
COMPACTA	38.600,00	38.000,00	37.400,00	37.000,00	36.800,00	36.400,00	36.000,00
ELOISA	38.100,00	37.500,00	37.200,00	36.900,00	36.500,00	36.100,00	35.900,00

LICITANTE	14º LANCE	15º LANCE	16º LANCE
COMPACTA	35.800,00	34.900,00	34.500,00
ELOISA	35.000,00	34.800,00	DECLINA

Handwritten signature: Ana Maria

Handwritten mark



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017**, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa Licitante **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME** ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ Nº 04.242.001/0001-01
Inscrição Estadual Nº 90434476-18
Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural
Pato Bragado – PR

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2017.

A Comissão de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Futura e eventual fornecimento de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 100/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
01	150	M³	Pó de Pedra	COMPACTA	39,50	5.925,00
02	300	M³	Pedrisco	COMPACTA	42,00	12.600,00
03	300	M³	Pedra nº 01	COMPACTA	40,00	12.000,00
04	100	M³	Pedra nº 02	COMPACTA	39,75	3.975,00

Valor Global da Proposta: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de entrega: Conforme Edital – 48 horas após a solicitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Agencia 4029-0, C/C 7873-5 – Banco do Brasil.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Mario Ferreira dos Passos
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2017.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra nº 01 e pedra nº 02, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Licitante **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA – ME** ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1198
de 18/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4428
de 21/07/17 FL. _____
Margo
Visto